



LEI Nº 1.069/2017

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AJUSTES AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento para o exercício de 2018, sancionado através da Lei Municipal nº 1.047/2017, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Carlinda, como segue:

01 – Câmara Municipal de Carlinda
001 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0009 – Gestão do Poder Legislativo
2.022 – Manutenção do Poder Legislativo
3.390-93 – Indenizações e Restituições R\$ 27.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado será anulado ao mesmo montante, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

01 – Câmara Municipal de Carlinda
001 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0009 – Gestão do Poder Legislativo
2.022 – Manutenção do Poder Legislativo
3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 27.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação exclusiva no orçamento municipal de 2018, da Câmara de Vereadores, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 15 de Dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO